

LAUDO TÉCNICO PARA FINS DE INSALUBRIDADE E OU PERICULOSIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR CANEDO - GOIÁS

AGOSTO/2014.

ÍNDICE

Funções	Insalubridade	Periculosidade	Páginas
Auxiliar Administrativo/Serviços de Limpeza	Médio	—	11-13
Auxiliar Administrativo/Unidade de Saúde	Médio	—	14-15
Auxiliar Educacional/Serviços de Limpeza	Médio	—	16-17
Auxiliar Educacional/Merendeira	—	—	18-19
Auxiliar Educacional/Porteiro	—	—	20-21
Agente de Trânsito	—	—	22-23
Assistente Administrativo/Serviços Administrativos	—	—	24-26
Assistente Administrativo/Atendente	—	—	27-29
Assistente Administrativo/Espportes Juventude e Lazer	—	—	30-31
Assistente Administrativo/Companhia de Saneamento	—	—	32-33
Assistente Administrativo/Senaprev	—	—	34-35
Assistente Administrativo/Arquivista	—	—	36-37
Assistente Administrativo/Assistência Médica ao Servidor	—	—	38-39
Assistente Administrativo/Unidade Educacionais	—	—	40-41
Assistente Administrativo/Transporte e Manutenção	—	—	42-43
Assistente Administrativo/Departamento de Trânsito	—	—	44-45
Assistente Administrativo/Serviço Social	—	—	46-47
Assistente Administrativo/Central de Óbitos	Médio	—	48-49
Assistente Administrativo/Unidades de Saúde	Médio	—	50-51
Assistente Administrativo/Atendente Saúde	Médio	—	52-53
Assistente Educacional/Libras	—	—	54-55
Assistente de Saúde/Técnico em Saúde Bucal	Médio	—	56-57
Assistente de Saúde/Técnico Imobilização Ortopédica	Médio	—	58-59
Assistente de Saúde/Técnico de Enfermagem	Médio	—	60-61
Assistente de Saúde/Técnico em Radiologia	Médio	Periculoso	62-64
Assistente de Saúde/Técnico de Laboratório	Médio	—	65-66
Assistente de Saúde/Técnico em Prótese Dentária	—	—	67-68
Condutor de Veículos	—	—	69-71
Condutor de Veículos/Caminhão	—	—	72-74
Condutor de Veículos/Comboio	—	Periculoso	75-77

Condutor de Veículos/Ônibus	—	—	78-80
Condutor de Veículos/Guincho	—	—	81-82
Condutor de Veículos/Remoção de Óbitos	Médio	—	83-84
Condutor de Veículos/Ambulância	Médio	—	85-86
Condutor de Veículos/Zoonoses	Médio	—	87-89
Educador Social	—	—	90-91
Auxiliar Operacional/Frentista	—	Perigoso	92-93
Auxiliar Operacional/Comboio	—	Perigoso	94-96
Auxiliar Operacional/Apoio a Eventos	—	—	97-98
Auxiliar Operacional/Servente	—	—	99-100
Auxiliar Operacional/Lavador de Máquinas e Veículos	Médio	—	101-102
Auxiliar Operacional/Caldeira Asfáltica	Médio	—	103-105
Auxiliar Operacional/Pavimentação	Médio	—	106-108
Auxiliar Operacional/Limpeza Urbana	Médio	—	109-110
Auxiliar Operacional/Viveiro	—	—	111-112
Auxiliar Operacional/Aterro Municipal	—	—	113-114
Auxiliar Operacional/Câmara de Congelamento	—	—	115-116
Auxiliar Operacional/Carga e Descarga	—	—	117-118
Auxiliar Operacional/Coveiro	Médio	—	119-120
Auxiliar Operacional/Remoção de Óbitos	Médio	—	121-122
Auxiliar Operacional/Zoonoses	Médio	—	123-124
Auxiliar Operacional/Fábrica de Fraldas	—	—	125-126
Auxiliar Operacional/Agricultura	—	—	127-128
Assistente Operacional/Controle de Materiais	—	—	129-130
Assistente Operacional/Eletricista	—	Perigoso	131-133
Assistente Operacional/Armador	—	—	134-135
Assistente Operacional/Pedreiro	—	—	136-137
Assistente Operacional/Marceneiro	—	—	138-139
Assistente Operacional/Serralheiro	Médio	—	140-143
Assistente Operacional/Borracheiro	—	—	144-146
Assistente Operacional/Lubrificador	Médio	—	147-148
Assistente Operacional/Mecânico de Veículos	Médio	—	149-152
Assistente Operacional/Mecânico de Equipamentos	Médio	—	153-155

Assistente Operacional/Mecânico Companhia de Saneamento	Médio	—	156-158
Assistente Operacional/Pintor de Veículos	Máximo	—	159-160
Assistente Operacional/Eletricista de Veículos	—	—	161-162
Assistente Operacional/Jardineiro	—	—	163-164
Assistente Operacional/Pintor Predial	Médio	—	165-166
Assistente Operacional/Encanador Predial	—	—	167-168
Assistente Operacional/Encanador Companhia de Saneamento	—	—	169-170
Assistente Operacional/Lanterneiro	Máximo	—	171-173
Assistente Operacional/Sinalização Viária	Máximo	—	174-175
Agente Comunitário de Saúde	Médio	—	176-177
Agente de Combate a Endemias	Médio	—	178-179
Agente de Inspeção Sanitária	Médio	—	180-181
Agente Operacional/Leiturista	—	—	182-183
Agente Operacional/Operador ETA	Médio	—	184-185
Agente Operacional/Operador Volante	—	—	186-187
Agente Operacional/Operador da Captação	—	—	188-189
Agente Operacional/Operador ETE	Máximo	—	190-191
Agente Operacional/Eletrotécnico	—	Perigoso	192-194
Agente Educacional/Técnico Educacional	—	—	195-196
Agente Educacional/Apoio Educacional	—	—	197-198
Agente Educacional/Monitor	—	—	199-200
Guarda Municipal	—	Perigoso	201-203
Operador de Máquinas/Escavadeira Hidráulica	—	—	204-206
Operador de Máquinas/Pá Carregadeira	—	—	207-209
Operador de Máquinas/Motoniveladora	—	—	210-212
Operador de Máquinas/Rolo Pê de Carneiro	—	—	213-215
Operador de Máquinas/Trator de Grade	—	—	216-218
Operador de Máquinas/Rolo Compactador Pneus	—	—	219-221
Operador de Máquinas/Trator Caldeira Asfáltica	Médio	—	222-225
Operador de Máquinas/Rolo Compactador Liso	—	—	226-228
Operador de Máquinas/Vibro Acabadora	Médio	—	229-232

Operador de Máquinas/Moto Roçadeira	—	—	233-235
Operador de Máquinas/Roçadeira Costal	—	—	236-238
Operador de Máquinas/Trator Roçadeira	—	—	239-241
Operador de Máquinas/Caminhão Retro	—	—	242-244
Operador de Máquinas/Retro Escavadeira	—	—	245-247
Analista Administrativo/Engenheiro Civil	—	—	248-249
Analista Administrativo/Arquiteto e Urbanista	—	—	250-251
Analista Administrativo/Técnico Ambiental	—	—	252-253
Analista Administrativo/Assistente Social	—	—	254-255
Analista Administrativo/Psicólogo	—	—	256-257
Professor/Educador Físico	—	—	258-259
Professor/Música	—	—	260-261
Professor/Artes	—	—	262-263
Professor/Disciplinas Escolares	—	—	264-265
Analista Educacional/Psicopedagogo	—	—	266-267
Analista Educacional/Psicólogo Educacional	—	—	268-269
Analista Educacional/Especialista em Planejamento Educacional	—	—	270-271
Analista Educacional/Especialista em Ensino Fundamental	—	—	272-273
Analista Educacional/Especialista em Educação Infantil	—	—	274-275
Analista Educacional/Nutricionista	—	—	276-277
Analista Educacional/Fonoaudiólogo	—	—	278-279
Analista Jurídico	—	—	280-281
Analista de Saúde/Farmacêutico	—	—	282-283
Analista de Saúde/Assistente Social	—	—	284-285
Analista de Saúde/Enfermeiro	Médio	—	286-287
Analista de Saúde/Fisioterapeuta	Médio	—	288-289
Analista de Saúde/Psicólogo	—	—	290-291
Analista de Saúde/Nutricionista	—	—	292-293
Analista de Saúde/Fonoaudiólogo	—	—	294-295
Analista de Saúde/Terapeuta Ocupacional	—	—	296-297
Analista de Saúde/Pedagoga	—	—	298-299

Analista de Saúde/Veterinário	Médio	—	300-302
Fiscal de Tributos	—	—	303-304
Fiscal de Serviços Urbanos	—	—	305-306
Fiscal do Meio Ambiente	—	—	307-308
Fiscal de Saúde Pública/Veterinário	—	—	309-310
Fiscal de Saúde Pública/Alimentação	—	—	311-312
Fiscal de Saúde Pública/Farmácia	—	—	313-314
Fiscal de Saúde Pública/Odontologia	—	—	315-316
Cirurgião Dentista/Assistência Médica ao Servidor	Médio	—	317-318
Cirurgião Dentista/Clínico Geral	Médio	—	319-320
Cirurgião Dentista/Protesista	Médio	—	321-322
Cirurgião Dentista/Ortodontista	Médio	—	323-324
Cirurgião Dentista/Periodontista	Médio	—	325-326
Cirurgião Dentista/Endodontista	Médio	—	327-328
Cirurgião Dentista/Buco Maxilo Facial	Médio	—	329-330
Médico/Assistência Médica ao Servidor	Médio	—	331-332
Médico/Clínico Geral	Médio	—	333-334
Médico/Ortopedista	Médio	—	335-336
Médico/Pediatra	Médio	—	337-338
Médico/Anestesista	Médio	—	339-340
Médico/Ginecologista e Obstetra	Médio	—	341-342
Médico/Gastro Pediatra	Médio	—	343-344
Médico/Cardiologista	Médio	—	345-346
Médico/Oftalmologista	Médio	—	347-348
Médico/Neurologista	Médio	—	349-350
Médico/Endocrinologista	Médio	—	351-352
Médico/Proctologista	Médio	—	353-354
Médico/Otorrinolaringologista	Médio	—	355-356
Médico/Cirurgião Vascular	Médio	—	357-358
Médico/Urologista	Médio	—	359-360
Médico/Cirurgião Geral	Médio	—	361-362
Médico/Pneumologista	Médio	—	363-364
Médico/Psiquiatra	Médio	—	365-366



Médico/Dermatologista	Médio	_____	367-368
Médico/Gastroenterologista	Médio	_____	369-370
Médico/Radiologista	_____	_____	371-372
Médico/Reumatologista	Médio	_____	373-374

✱

1.0 - OBJETIVO DO LAUDO.

Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho através de inspeções realizadas no local de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades ou setores considerados insalubres ou perigosos.

1.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Norma Regulamentadora N.º 15 e 16, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; Lei 7369, de 20/09/1985; Decreto 93.412, de 15/10/1986.

2. - IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Os funcionários estão lotados em seções diversas na prefeitura.

3. - DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DO TRABALHO

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e artificial e piso em cerâmica e ou rústico.

4. - CRITÉRIOS E TÉCNICAS

Para a caracterização das atividades laborais desenvolvidas, foram adotados os preceitos da Norma Regulamentadora nº15 e 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. - RECONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Foi realizada visita técnica aos diversos locais de trabalho, onde procedemos ao levantamento das atividades desenvolvidas, com a finalidade de identificar a rotina de trabalho, a existência de proteção individual ou coletiva e a possível exposição dos trabalhadores aos agentes insalubres e ou perigoso.

6 - MEIOS E METODOLOGIA DO LEVANTAMENTO

6.1 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS

Nos anexos 7, 8, 9, 10 e 16, a NR-15 estabelece que a insalubridade deverá ser comprovada pela inspeção realizada pelo perito no local de trabalho; ou seja, nesse caso, o Ministério do Trabalho e Emprego não fixou limites de tolerância para os agentes agressivos.

Assim na caracterização da insalubridade pela avaliação qualitativa, foi analisado detalhadamente os postos de trabalho, funções e atividade dos trabalhadores, utilizando os critérios técnicos da Higiene Ocupacional.



6.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

Para a detecção dos agentes perigosos será realizado as avaliações qualitativas conforme a Norma Regulamentadora de nº16 e seus anexos e o Decreto 93.412, de 14/10/1986.

Nos anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11, 12, da NR-15, estão definidos os limites de tolerância para os agentes agressivos fixados em razão da natureza, da intensidade e do tempo de exposição. Neste caso, será medida a intensidade ou concentração do agente e compará-la com os respectivos limites de tolerância; a insalubridade será caracterizada somente quando o limite for ultrapassado.

Por tanto, será utilizada as técnicas e métodos estabelecidos pelas normas de Higiene Ocupacional juntamente com aquelas definidas nos mencionados anexos.

6.3 DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Foram considerados os equipamentos de proteção individual utilizados pelos funcionários no momento do levantamento e para sua eficácia foi considerada a recomendação do fabricante.

Cabe frisar que, o controle e o período de troca dos os equipamentos de proteção individual são de inteira responsabilidade da prefeitura.

6.4 GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO (GHE)

O resultado da avaliação de um agente agressivo será considerado para o grupo de trabalhadores com a exposição homogênea ao mesmo agente. O Grupo Homogêneo de Exposição será definido em cada setor de trabalho.

6.5 DEFINIÇÃO DOS TERMOS RELACIONADOS AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO

Apenas para conhecimento, segue abaixo a definição dos termos relacionados com o tempo de exposição a supostos agentes insalubres/perigosos do funcionário:

- **Eventual** - É a exposição ao Agente Agressivo de forma Ocasional ou Fortuita.
- **Intermitente** - É a exposição ao Agente Agressivo de forma não continua, ou seja, que apresenta interrupções ou suspensões, mas a exposição não é frequente e nem eventual.
- **Habitual e Intermitente** - É a exposição ao Agente Agressivo de forma não continua, ou seja, apresenta interrupções ou suspensão, mas a exposição é frequente;
- **Habitual e Permanente** - É a exposição ao Agente Agressivo de forma contínua, ou seja, ininterrupta.

6.6 NÍVEL DE AÇÃO

O nível de ação é o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposições.

Se o Nível de Ação foi respeitado em um dia típico de trabalho, existe uma probabilidade maior que 95% (noventa e cinco por cento) de que o Limite de Exposição venha a ser respeitado nos outros dias de trabalho.

6.7 ÁREAS, PROCESSOS E OPERAÇÕES

As informações sobre as áreas, processos e operações foram prestadas pelos responsáveis das áreas e entrevistada diretamente com os funcionários envolvidos da prefeitura.

As informações sobre o número, função e atividade dos funcionários foram informadas pelo departamento de recursos humanos da prefeitura.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Administrativo/Serviços de Limpeza

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização da atividade/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Gestão e Tecnologia (Administração – Almoxarifado – Informática – Recursos Humanos – Guarda Municipal – Ganha Tempo Unidade Jardim das Oliveiras – Ganha Tempo Unidade Vila Galvão);

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Secretaria Geral – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Departamento de Serviços Urbanos – Manutenção de Parques e Jardins);

Secretaria de Finanças (Secretaria Geral);

Secretaria de Planejamento e Ação Urbana (Secretaria Geral);

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;

Procuradoria Geral do Município (Departamento Jurídico – Procon);

Controladoria Geral do Município (Departamento de Auditoria e Avaliação);

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura (Secretaria Geral);

Secretaria de Trabalho e Renda (Secretaria Geral);

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer (Secretaria Geral – Núcleo de Iniciação Esportiva);

Agência Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Secretaria Geral);

Agência de Saneamento de Senador Canedo (Secretaria Geral – Departamento Operacional);

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV;

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;

Secretaria Municipal de Educação (Secretaria Geral – Departamento de Transporte Escolar e Manutenção – Departamento de Cultura – Almoxarifado – Biblioteca Municipal);

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Secretaria Geral – Departamento de Transporte – Departamento de Eventos – Departamento da Mulher – PROTEGE – Assistência Judiciária – Departamento de Assistência Social CRAS Central – CRAS Jardim das Oliveiras – CRAS Vila Galvão – CEMAF – SCFV/CCI Morada do Morro – SCFV Vale das Brisas – SCFV Jardim das Oliveiras – SCFV Estrela do Sul – Central de Óbitos – Departamento de Habitação – Departamento de Igualdade Racial – ACESSUAS);

Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Geral – Centro de Abastecimento Farmacêutico – Almoxarifado – Farmácia Popular – Centro de Atenção Psicossocial CAPS II – CAPS AD);

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação artificial e natural e ventilação natural e piso cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Administrativo/Serviços de Limpeza – Exercer atividades de limpeza e conservação de prédios públicos, mobiliários, equipamentos e utensílios, preparos e distribuição de lanches, lavar e passar roupas, entregar de correspondências, executar outros serviços auxiliares braçais e manuais e demais atividades afins.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: detergentes, desinfetantes.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICOS: exigência de trabalho em pé.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvas de látex, máscara descartável e calçado de segurança (Botina de PVC).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Administrativo/Serviços de Limpeza, está exposto aos riscos químicos e biológicos de modo habitual e permanente, já fazendo assim **jus adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência do trabalhador em área de risco, fica **descharacterizado o adicional de periculosidade** para o trabalhador desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Administrativo/Unidade de Saúde

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização da atividade/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Educação (Unidade de Urgência e Emergência / UPA – Centro de Especialidades Odontológicas – Programa Saúde da Família – Maternidade Municipal – Centro de Especialidades Médicas – Núcleo de Saúde da Família)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação artificial e natural e ventilação natural e piso cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Administrativo/Unidade de Saúde – Exercer atividades de limpeza e conservação de unidades de saúde do município.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: detergentes, desinfetantes.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICOS: exigência de trabalho em pé.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.



4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvas de látex, máscara descartável e calçado de segurança (Botina de PVC).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 14
AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Administrativo/Unidade de Saúde, está exposto aos riscos químicos e biológicos de modo habitual e permanente, já fazendo assim jus **adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência do trabalhador em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para o trabalhador desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Educacional/Serviços de Limpeza

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização da atividade/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Educação (Biblioteca Municipal - Unidade Escolar EMEI – CEMEI – Ensino Fundamental)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação artificial e natural e ventilação natural e piso cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Educacional/Serviços de Limpeza –Realizar a higiene e conservação das unidades escolares e creches, realizar inspeções de rotinas, para conservação e funcionamento dos equipamentos e demais atividades pertinentes a sua área de atuação.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: detergentes, desinfetantes

BIOLÓGICOS: fungos e bactérias.

ERGONOMICOS: exigência de trabalho em pé.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvas de látex, máscara descartável e calçado de segurança (Botina de PVC).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Educacional/Serviços de Limpeza, está exposto aos riscos químicos e biológicos de modo habitual e permanente, já fazendo assim **jus adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência do trabalhador em área de risco, **fica descaracterizado o adicional de periculosidade** para o trabalhador desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Educacional/Merendeira

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização da atividade/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Educação (Unidade Escolar EMEI – CEMEI – Ensino Fundamental – Creches)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação artificial e natural e ventilação natural e piso cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Educacional/Merendeira – Executar a preparação de lanches e refeições para os alunos, servir a alimentação, limpar a cozinha e os utensílios utilizados na alimentação, receber e conferir os alimentos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: detergentes, desinfetantes (classificados pela ANVISA como produtos Domissanitários).

BIOLÓGICOS: não identificados

ERGONOMICOS: exigência de trabalho em pé.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso, manuseio de equipamentos.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvax de látex, máscara descartável, avental PVC.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Educacional/Merendeira, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência do trabalhador em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para o trabalhador desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Educacional/Porteiro

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização da atividade/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Educação (Unidade Escolar EMEI – CEMEI - Ensino Fundamental - Creches)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação artificial e natural e ventilação natural e piso cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Educacional/Porteiro – Executar o controle da entrada e saída dos alunos, professores e visitantes, realizar abertura e o fechamento das unidades escolares, obter o controle das chaves de acessos dos ambientes escolares.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados

BIOLÓGICOS: não identificados

ERGONOMICOS: exigência de trabalho em pé.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Educacional/Porteiro, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade.**

Em função da atividade e a não permanência do trabalhador em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para o trabalhador desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Agente de Trânsito

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização da atividade/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Departamento Municipal de Trânsito

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação artificial e natural e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Agente de Trânsito: Promover o monitoramento do tráfego e transporte de veículos, participar das operações especiais sob a orientação do órgão municipal de trânsito, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados

BIOLÓGICOS: não identificados

ERGONOMICOS: exigência de trabalho em pé.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso, acidente no trânsito.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme e calçado de segurança (Botina em couro).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

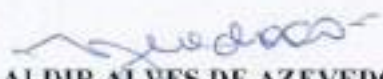
De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Agente de Trânsito, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência do trabalhador em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para o trabalhador desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Serviços Administrativos

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Gestão e Tecnologia (Administração – Almoxarifado – Patrimônio – Licitação – Recursos Humanos – Controle do Abastecimento – Guarda Municipal – Unidades do Ganha Tempo);

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Secretaria Geral – Recursos Humanos – Controle de Materiais – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Manutenção de Parques e Jardins – Departamento de Serviços Urbanos – Departamento de Infraestrutura – Departamento de Serviços Urbanos);

Secretaria de Finanças (Secretaria Geral – Departamento de Contabilidade – Departamento do Tesouro Municipal – Departamento de Receita Municipal – Departamento de Planejamento Orçamentário);

Secretaria de Planejamento e Ação Urbana (Secretaria Geral – Departamento de Planejamento Urbano – Departamento de Geoprocessamento – Departamento de Fiscalização);

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito (Gabinete – Comunicação – Ouvidoria);

Secretaria Municipal de Governo (Departamento de Assuntos Legislativos);

Procuradoria Geral do Município (Departamento Jurídico – Procon);

Controladoria Geral do Município (Departamento de Auditoria e Avaliação)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura (Secretaria Geral – Departamento de Desenvolvimento Econômico);

Secretaria de Trabalho e Renda (Secretaria Geral – Departamento de Atendimento ao Trabalhador);

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer (Secretaria Geral);

Agência Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Secretaria Geral);

Companhia de Saneamento (Recursos Humanos – Financeiro);

Secretaria Municipal de Educação (Secretaria Geral – Departamento de Transporte Escolar e Manutenção – Departamento de Alimentação Escolar – Almocharifado – Departamento de Cultura);

Departamento Municipal de Trânsito;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (PROTEGE – Assistência Judiciária – CEMAF – SCFV/CCI Morada do Morro – SCFV Vale das Brisas – SCFV Jardim das Oliveiras – SCFV Estrela do Sul);

Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Geral – Centro de Abastecimento Farmacêutico - Zoonoses)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Serviços Administrativos: Executar serviços de digitação, organização, registrar dados, escriturar registro de dados, serviços relacionados ao recebimento, separação e distribuição de correspondências e volumes, de reprodução de documento, atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação, redigir ofícios, atas, ordens de serviços, memorandos e outros, instruir processos, redigir e digitar documentos e correspondências oficiais, atender e fazer ligações telefônicas de interesse do órgão de trabalho e serviços auxiliares de comunicação, recepção, transmissão, distribuição e organização de mensagens e similares, prestando as informações solicitadas. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

**4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS**

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONÔMICOS: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO**Fundamento Legal**

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Serviços Administrativos, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
 Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
 Crea 49.991/D
 NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Atendente

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIAADO

Secretaria de Gestão e Tecnologia (Administração - Licitação – Recursos Humanos – Ganha Tempo Unidade Jardim das Oliveiras – Ganha Tempo Unidade Vila Galvão);

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Secretaria Geral – Recursos Humanos – Departamento de Serviços Urbanos);

Secretaria de Finanças (Secretaria Geral – Departamento de Receita Municipal);

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito (Ouvidoria – Gabinete);

Procuradoria Geral do Município (Departamento Jurídico – Procon);

Controladoria Geral do Município (Departamento de Auditoria e Avaliação);

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura (Secretaria Geral);

Secretaria de Trabalho e Renda (Departamento de Atendimento ao Trabalhador);

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer (Secretaria Geral);

Agência de Meio Ambiente e Turismo (Secretaria Geral);

Agência Saneamento de Senador Canedo (Secretaria Geral – Comercial – Departamento Operacional);

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (PROTEGE – Departamento Habitação – Departamento da Mulher);

Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Geral – Departamento de Saúde Bucal – Farmácia Popular);

Secretaria de Planejamento e Ação Urbana (Secretaria Geral);

Secretaria Municipal de Governo (Departamento de Assuntos Legislativos);

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Atendente: Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, prestar atendimento telefônico e fornecer informações, registrar reclamações; marcar entrevistas ou consultas, receber clientes ou visitantes; agendar serviços e horários, conferir documentos. Organizar informações, encaminhar o público quanto aos diversos serviços disponibilizados pela Prefeitura.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados.

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5.CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Atendente, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Espportes Juventude e Lazer

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer (Secretaria Geral)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Espportes Juventude e Lazer: Organizar os projetos de iniciação esportiva, coordenar os trabalhos dos educadores físicos, elaborar os contratos, promover eventos envolvendo ações de esportes e lazer.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

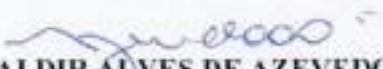
De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Espportes Juventude e Lazer, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Companhia de Saneamento

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICLIADO

Agência de Saneamento de Senador Canedo (Secretaria Geral – Comercial – Compras – Departamento Operacional)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Companhia de Saneamento: Lançar cobranças, liberar serviços de ligação, confirmar e receber pagamentos, autorizar cortes, atender ao público consumidor, esclarecer dúvidas pertinentes. Realizar compras, encaminhar documentos e processos, monitorar os veículos de uso da Companhia de Saneamento, participar de reuniões, elaborar relatórios.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Companhia de Saneamento, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Senaprev

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo -Senaprev

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em granitina.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Senaprev: Marcar perícias médicas, abrir processos de aposentadoria, participar de reuniões (médicos e controladoria), realizar o pagamento de prestadores de serviços e boletos bancários, montar processos administrativos, controlar os atestados médicos, readaptar servidores.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

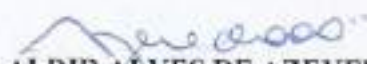
De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Senaprev, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Arquivista

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Controladoria Geral do Município (Departamento de Auditoria e Avaliação);

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;

Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Geral).

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em granitina.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Arquivista: Arquivar os arquivos (prontuários, processos, documentos e outros), manter a limpeza e conservação do ambiente, cadastrar os documentos no arquivo digital, distribuir os arquivos quando solicitado.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Arquivista, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Assistência Médica ao Servidor

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em granitina.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Assistência Médica ao Servidor: Atender os beneficiários quanto às dúvidas e esclarecimentos, solicitar os prontuários, emitir guias do convênio, agendar consultas, realizar faturamentos, facultamentos, controles financeiros e reembolsos, executar serviços bancários, realizar ligações, confeccionar documentos, participar de reuniões.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

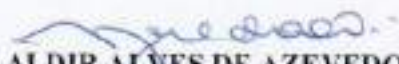
De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Assistência Médica ao Servidor, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Unidade Educacionais

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Educação (Secretaria Geral-Unidade Escolar EMEI – CEMEI – Fundamental - Creches)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em granitina.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Unidade Educacionais: Acompanhar e desenvolver os serviços administrativos nas escolas e secretaria de educação, organizar a distribuição dos itens que compõem a merenda escolar e os serviços do transporte escolar. Enviar equipes de manutenção para reparos necessários nas unidades educacionais, liberar o uso de veículos e alimentações, participar de reuniões, elaborar documentos. Coletar informações estatísticas do sistema Educacional Municipal (frequência alunos e professores, quantitativo alunos e professores, desempenho dos alunos), gerenciar o banco de dados estatísticos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Unidade Educacionais, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Transporte e Manutenção

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Transporte e Manutenção);

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em granitina.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Transporte e Manutenção: Organizar as rotas do transporte escolar, vistoriar as condições dos veículos, atender aos pais e as unidades escolares, solucionar assuntos administrativos, solicitar pedidos de manutenção, liberar o uso dos veículos das secretarias, solicitar reparos e manutenção dos veículos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLOGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5.CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Transporte e Manutenção, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Departamento de Trânsito

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Departamento Municipal de Trânsito

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Departamento de Trânsito: Realizar liberação de veículos apreendidos, cadastrar taxi, moto-taxi, idosos e deficientes. Atender ao público, gerir agenda do secretário, elaborar documentos e ofícios, controlar a frequência dos servidores do transporte e demais atividades afins do Departamento Municipal de Trânsito.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Departamento de Trânsito, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Assistência Social e Habitação

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Secretaria Geral – ACESSUAS - Departamento de Igualdade Racial- CRAS Central – CRAS Jardim das Oliveiras – CRAS Vila Galvão - Departamento de Habitação - Departamento da Mulher)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Assistência Social e Habitação: Acompanhar as unidades de atendimento básico da secretaria de Assistência Social e Habitação, montar processos e relatórios, realizar compras, participar projetos sociais, atender ao público, enviar convites dos eventos, acompanhar adolescentes que prestam medidas sócio educativas, participar de reuniões familiares, orientar os professores quanto aos problemas de violência familiar, cadastrar participantes em projetos sociais, auxiliar no desenvolvimento de projetos sociais.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5.CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Assistência Social e Habitação, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Central de Óbitos

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Central de Óbitos)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Central de Óbitos: Verificar os óbitos ocorrido no Município, avaliar as condições óbitos, examinar os corpos, realizar os procedimentos administrativos necessários para velórios e enterro, coordenar os trabalhos no Cemitério Municipal, organizar a escala da equipe de remoção de óbitos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvas de procedimento, uniforme.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 14
AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:
- cemitérios (exumação de corpos);

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Central de Óbitos, está exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Unidades de Saúde

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal Saúde (Secretaria Geral – Unidade de Urgência e Emergência / UPA- Centro de Especialidades Médicas – Centro de Atenção Psicossocial CAPS II – CAPS AD)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Unidades de Saúde: Regular consultas, exames, internações clínicas e cirurgias, liberar consultas e exames, coordenar programa ESUS e cartão SUS na unidade da Secretaria de Saúde, realizar visitas nas unidades de saúde, participar de reuniões, organizar escalas de trabalhos dos funcionários das unidades de saúde, ambulâncias e motoristas, analisar os projetos de construções em unidades de saúde, orientar quanto à qualidade dos atendimentos, cadastrar beneficiários, executar contratos e convênios, lançar a produção dos médicos, coordenar os trabalhos da fábrica de Fraldas, coordenar as unidades de saúde do município, controlar os horários e frequência dos servidores.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Unidades de Saúde, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Administrativo/Atendente Saúde

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Urgência e Emergência / UPA – Programa de Saúde da Família – Maternidade Municipal – Centro de Especialidades Médicas – Centro de Especialidades Odontológicas - Pronto Socorro Municipal – Núcleo de Saúde da Família)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em granitina.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Administrativo/Atendente Saúde: Atender ao público nas unidades de saúde do Município, entregar exames, marcar consultas, realizar guias de internações, arquivar exames (raios-X, eletrocardiograma, sangue e outros) e documentos, prestar esclarecimentos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Administrativo/Atendente de Saúde, está exposto ao risco biológico de modo habitual e permanente, já fazendo assim **jus adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência do trabalhador em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para o trabalhador desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Educacional/Libras

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Educação (Secretaria Geral – Unidade Escolar EMEI – CEMEI)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em granitina.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Educacional/Libras: Interpretar para a Língua Brasileira de Sinais eventos e reuniões no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, interpretar o conteúdo curricular desenvolvido em sala de aula sem intervenção direta no processo de ensino-aprendizagem. Ensinar a Linguagem Brasileira de Sinais para os alunos com deficiência auditiva, ensinar o método de Braille para os alunos com deficiência visual através de equipamento específico: cela, reglete, máquina software e outros.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.



4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Educacional/Libras, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente de Saúde/Técnico em Saúde Bucal

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC

Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Especialidades Odontológicas – Programa Saúde da Família)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em granitina

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente de Saúde/Técnico em Saúde Bucal: Auxiliar aos cirurgiões-dentistas nos procedimentos odontológicos. Controlar os materiais odontológicos, esterilizar os instrumentos odontológicos, controlar os prontuários e demais atividades da função.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvras de procedimento, gorro, máscara descartável e óculos de segurança.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 14

AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Como podemos observar, a atividade de Assistente de Saúde/Técnico em Saúde Bucal, está exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, **fica descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente de Saúde/Técnico de Imobilização Ortopédica

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Urgência e Emergência / UPA)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em granitina

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente de Saúde/Técnico de Imobilização Ortopédica: Realizar imobilização de fraturas, luxações, auxiliar em suturas e anestesia local os médicos ortopedistas, retirar gessos e ataduras.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvas de procedimento, gorro, máscara descartável e óculos de segurança.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 14

AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Como podemos observar, a atividade de Assistente de Saúde/Técnico de Imobilização Ortopédica, está exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descharacterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente de Saúde/Técnico de Enfermagem

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Urgência e Emergência / UPA – Programa Saúde da Família – Maternidade Municipal – Centro de Atenção Psicossocial CAPS II – CAPS AD – Pronto Socorro Municipal - SAMU)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso granitina

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente de Saúde/Técnico de Enfermagem: Realizar verificação de sinais vitais e curativos, aferir pressão, conduzir a triagem dos pacientes, auxiliar em procedimentos médicos hospitalares, aplicar vacinas e medicações venosas, proceder coletas para exames, acompanhar os pacientes dos CAPS para UPA.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: éter e álcool.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvas de procedimento, gorro, máscara descartável e óculos de segurança.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 14
AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Como podemos observar, a atividade de Assistente de Saúde/Técnico de Enfermagem, está exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, **fica descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente de Saúde/Técnico em Radiologia

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Urgência e Emergência / UPA – Maternidade Municipal – Pronto Socorro Municipal)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso granitina

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente de Saúde/Técnico em Radiologia: Operar o aparelho de Raios-X, confeccionar e distribuir os exames, garantir a qualidade dos exames, atender e orientar o público.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: radiação ionizante.

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos físicos, biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvas de procedimento, avental plumbífero, protetor de tireóide.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 14
AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

ANEXO (*)

(Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003)

**ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES
OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS**

Atividade

4. Atividades de operação com aparelhos de raios-X, com irradiadores de radiação gama, radiação beta ou radiação de nêutrons, Condições de insalubridade grau médio:

Área de Risco

Salas de irradiação e de operação de aparelhos de raios-X e de irradiadores gama, beta ou nêutrons.

Como podemos observar, as atividades de Técnico em Radiologia, está exposta aos riscos biológicos e físico de modo habitual e permanente que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de periculosidade ou seja 30% (trinta por cento) do salário a perceber.**

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente de Saúde/Técnico de Laboratório

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Urgência e Emergência / UPA – Maternidade Municipal – Pronto Socorro Municipal)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso granitina

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente de Saúde/Técnico de Laboratório: Realizar coletas de amostras para exames, encaminhar as amostras para os laboratórios, distribuir os resultados dos exames.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvras de procedimento, gorro, máscara descartável e óculos de segurança.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 14
AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Como podemos observar, a atividade de Assistente de Saúde/Técnico de Laboratório, está exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente de Saúde/Técnico em Prótese Dentária

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal Saúde (Centro de Especialidades Odontológicas)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente de Saúde/Técnico em Prótese Dentária: Confeccionar próteses dentárias das mais diversas variações dentárias, realizar concertos em próteses dentárias, elaborar aparelhos ortodônticos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Óculos segurança, luvas de procedimento, máscara descartável.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente de Saúde/Técnico em Prótese Dentária, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Condutor de Veículos

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos à saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Gestão e Tecnologia (Administração – Patrimônio);

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Secretaria Geral - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Departamento de Infraestrutura – Terraplenagem – Manutenção de Obras Públicas – Manutenção de Drenagem – Departamento de Serviços Urbanos – Manutenção de Parques e Jardins);

Secretaria de Finanças (Secretaria Geral);

Secretaria de Planejamento e Ação Urbana (Secretaria Geral);

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito (Gabinete – Ouvidoria);

Procuradoria Geral do Município (Departamento Jurídico);

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura (Secretaria Geral);

Secretaria de Trabalho e Renda (Secretaria Geral);

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer (Secretaria Geral);

Agência Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Secretaria Geral);

Agência de Saneamento de Senador Canedo (Secretaria Geral – Departamento Operacional);

Secretaria Municipal de Educação (Secretaria Geral);

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Departamento de Transporte);

Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Geral – Atenção Assistida – Programa Melhor em Casa).

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham em veículo de pequeno porte pelas ruas, estradas municipal, estadual e federal.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Condutor de Veículos: Conduzir motocicleta, veículo (pequeno porte), conforme categoria de habilitação, transportar pessoas, cargas e equipamentos, necessários ao serviço, executar tarefas de limpeza e conservação, do veículo sob sua responsabilidade e demais atividades afins.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados.

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONÔMICOS: exigência de postura sentado.

ACIDENTES: acidente no trânsito.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

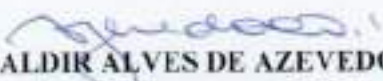
Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.



Como podemos observar, as atividades de Condutor de Veículos, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, **fica descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Condutor de Veículos/Caminhão

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Manutenção de Parques e Jardins – Departamento de Serviços Urbanos – Manutenção de Iluminação Pública)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham em veículo de grande porte pelas ruas, estradas municipal, estadual e federal.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Condutor de Veículos/Caminhão: Conduzir conforme categoria de habilitação, transportar pessoas, cargas e equipamentos, necessários ao serviço, executar tarefas de limpeza e conservação, do veículo sob sua responsabilidade e demais atividades afins.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: ruído.

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura sentado.

ACIDENTES: acidente no trânsito.



4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos físicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme e calçado de segurança (Botina em couro).

5. ANALISE QUANTITATIVA

Equipamento Utilizado

Aparelho - Dosímetro

Modelo - Sound Analysis Report

Marca - Simpson

Tipo - S2A

Calibração - 94 dB

Origem - USA

Procedimentos e Resultados:

Foi posicionado o equipamento dentro da zona auditiva - sobre o ombro do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído ao qual o empregado está submetido durante o exercício de suas funções diárias.

Medida de nível de pressão sonora encontrada - 82 dB

Tempo de exposição - 08:00hs

6. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

Item 15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Anexo 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Condutor de Veículos/Caminhão, em função da intensidade, concentração e tempo de exposição aos agentes agressivos, fica **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Condutor de Veículos/Comboio

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIAADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Centro de Abastecimento.

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham em veículo de pequeno porte pelas ruas, estradas municipal, estadual e federal.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Condutor de Veículos/Comboio: Conduzir caminhão comboio conforme categoria de habilitação, transportar combustíveis para o abastecimento de máquinas e equipamentos, executar tarefas de limpeza e conservação, do veículo sob sua responsabilidade e demais atividades afins.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICOS: exigência de trabalho em sentado.

ACIDENTES: probabilidade de incêndio e explosão, acidente no trânsito.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniformes, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira em aço)

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

ANEXO 2

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

1. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas:

Atividades	Adicional de 30%
j. no transporte de vasilhames (em caminhão de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros, quando não observado o disposto nos subitens 4.1 e 4.2 deste Anexo.	Motorista e ajudantes.

Como podemos observar, a atividade de Condutor de Veículos/Comboio, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim descaracterizado o adicional de insalubridade.

Em função da atividade em operações perigosas com inflamáveis fica **caracterizado o adicional de periculosidade**, ou seja, 30% (trinta por cento) do salário a perceber para os trabalhadores da função de Condutor de Veículos/Comboio.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mee. de Segurança do
Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Condutor de Veículos/Ônibus

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Transporte Escolar e Manutenção);

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Secretaria Geral)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham em veículo de grande porte pelas ruas, estradas municipal, estadual e federal.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Condutor de Veículos/Ônibus: Conduzir conforme categoria de habilitação, transportar crianças e jovens as unidades escolares de Senador Canedo.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: ruído.

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso, acidente de trânsito.



4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos físicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. ANALISE QUANTITATIVA

Equipamento Utilizado

Aparelho - Dosímetro

Modelo - Sound Analysis Report

Marca - Simpson

Tipo - S2A

Calibração - 94 dB

Origem - USA

Procedimentos e Resultados:

Foi posicionado o equipamento dentro da zona auditiva - sobre o ombro do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído ao qual o empregado está submetido durante o exercício de suas funções diárias.

Media de nível de pressão sonora encontrada - 80 dB

Tempo de exposição - 08:00hs

6. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

Item 15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Anexo 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Condutor de Veículos/Ônibus, em função da intensidade, concentração e tempo de exposição aos agentes agressivos, fica **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Condutor de Veículos/Guincho

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Departamento Municipal de Transporte

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham em veículo de grande porte pelas ruas, estradas municipal, estadual e federal.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Condutor de Veículos/Guincho: Conduzir conforme categoria de habilitação caminhão Guincho, transportando veículos retidos pelo Departamento Municipal de Trânsito.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificado

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso, acidente de trânsito.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme e calçado de segurança (Botina em couro com biqueira em aço).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, as atividades de Condutor de Veículos/Guincho, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Condutor de Veículos/Remoção de Óbitos

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Central de Óbitos)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham em veículo de grande porte pelas ruas, estradas municipal, estadual e federal.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Condutor de Veículos/ Remoção de Óbitos: Auxiliar na remoção dos óbitos, conduzir o veículo para o traslado dos óbitos, higienizar o veículo que transporta os óbitos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso, acidentes de trânsito.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvas de látex e uniforme.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 14

AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- cemitérios (exumação de corpos);

Como podemos observar, a atividade de Condutor de Veículos/Remoção de Óbitos, está exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, **fica descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Condutor de Veículos/Ambulância

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Urgência e Emergência / UPA – Programa de Saúde da Família – Maternidade Municipal - SAMU)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham em veículo de grande porte pelas ruas, estradas municipal, estadual e federal.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Condutor de Veículos/Ambulância: Conduzir a ambulância levando pacientes as unidades de saúde do município, auxiliar nos procedimentos de socorro e resgate, higienizar o veículo.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso, acidentes no trânsito.

A

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvras de látex, máscara descartável, óculos de segurança.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 14
AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Como podemos observar, a atividade de Condutor de Veículos/Ambulância, está exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, **fica descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Condutor de Veículos/Zoonoses

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Zoonoses)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham em veículo de grande porte pelas ruas, estradas municipal, estadual e federal.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Condutor de Veículos/Zoonoses: Conduzir o veículo para a captura e recolhimento dos animais no município, auxiliar na captura dos animais, higienizar o veículo da zoonose.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso, acidentes de trânsito.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvas de procedimento, máscara descartável, óculos de segurança e calçado de segurança (botina em couro com biqueira de aço).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 14
AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau máximo:

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);

Entretanto a utilização de proteção individual adequada e treinamentos constante ao uso destes equipamentos é capaz de trazer os valores encontrados destes agentes agressivos aos limites de tolerância impostos pela legislação, segundo na CLT art. 191:

I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.”

Como podemos observar, a atividade de Condutor de Veículos/Zoonoses, está exposta ao risco biológico de modo habitual e permanente, haja visto o uso dos equipamentos de proteção individual fazendo assim jus **adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento)**.



Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Educador Social

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (PROTEGE – CEMAF – SCFV/CCI Morada do Morro – SCFV Vale das Brisas – SCFV Jardim das Oliveiras – SCFV Estrela do Sul – CRAS Central – CRAS Jardim das Oliveiras – CRAS Vila Galvão).

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso cerâmico/rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Educador Social: Executar ações de acolhida, atender e acompanhar ao assistido pela assistência social, desenvolvendo atividades socioeducativas e de convivência, realizar visitas domiciliares e educação social de rua, participar de programas de capacitação e de atividades de apoio na área de educação social nas unidades de Assistência Social do Município e demais atividades afins.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificado

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso, acidente de trânsito.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, as atividades de Educador Social, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Frentista

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Centro de Abastecimento

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso cerâmico/rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Frentista: Realizar o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, descarregar o caminhão de abastecimento nos tanques. Abastecer os tanques do caminhão comboio.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICOS: exigência de trabalho em pé.

ACIDENTES: probabilidade de incêndio e explosão.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

ANEXO 2

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

1. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas:

Atividades	Adicional de 30%
m. Nas operações em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.	Operador de bomba e trabalhadores que operam na área de risco.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Frentista, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade em operações perigosas com inflamáveis fica **caracterizado o adicional de periculosidade**, ou seja, 30% (trinta por cento) do salário a perceber para os trabalhadores da função de Condutor de Veículos/Comboio.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do
Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Comboio

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Centro de Abastecimento

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham em veículo de pequeno porte pelas ruas, estradas municipal, estadual e federal.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Comboio: Realizar o abastecimento máquinas e equipamentos a partir dos reservatórios transportados pelo caminhão comboio. Fazer o controle dos maquinários abastecidos pelo caminhão comboio. Relatar a localização dos maquinários. Engraxar as máquinas que estão em operação.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: óleos e graxas.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICOS: exigência de trabalho em pé.

ACIDENTES: probabilidade de incêndio e explosão, acidente no trânsito.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

ANEXO 2

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

1. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas:

Atividades	Adicional de 30%
j. no transporte de vasilhames (em caminhão de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros, quando não observado o disposto nos subitens 4.1 e 4.2 deste Anexo.	Motorista e ajudantes.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Comboio, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade.**

Em função da atividade em operações perigosas com inflamáveis fica **caracterizado o adicional de periculosidade**, ou seja, 30% (trinta por cento) do salário a perceber para os trabalhadores da função de Auxiliar Operacional/Frentista.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do
Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Apoio a Eventos

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIAADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Apoio a Eventos.

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso cerâmico/rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Apoio a Eventos: Montar tendas, cadeiras e palcos e arquibancadas. Auxiliar na organização física de ações e eventos promovidos pela Prefeitura.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço) e luvas de raspa.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

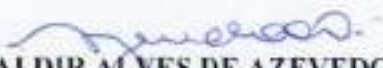
De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Apoio de Eventos, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Servente

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – (Manutenção de Drenagem – Manutenção de Obras Públicas)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Servente: Auxiliar em atividades manuais de construção civil, rodoviária, perfurar valas e cisternas, preparar canteiro de obras e massa de concreto, limpar e compactar solos, participar na demolição de edificações e demais atividades afins.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço) e luvas de raspa, capacete de segurança.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Servente, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Lavador de Máquinas e Veículos

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos);

Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Transporte Escolar e Manutenção).

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Lavador de Máquinas e Veículos: Limpar e higienizar máquinas e veículos utilizados nas diversas secretarias do município.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: umidade

QUÍMICOS: produtos alcalinos.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, físicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Calçado de segurança (Botina em PVC).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Lavador de Máquinas e Veículos, está exposto ao risco físico umidade de modo habitual e permanente, já fazendo assim jus **adicional de insalubridade de grau médio 20%(vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Caldeira Asfáltica

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – (Manutenção Asfáltica)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Caldeira Asfáltica: Operar a caldeira asfáltica, aplicar o impermeabilizante asfáltico RR2C.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: ruído.

QUÍMICOS: hidrocarbonetos parafínicos, olefinicos naftênicos e aromáticos.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso, manuseio de maquinas e equipamentos.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço), luvas de raspa e luva de látex.

5. ANALISE QUANTITATIVA

Equipamento Utilizado

Aparelho - Dosímetro

Modelo - Sound Analysis Report

Marca - Simpson

Tipo - S2A

Calibração - 94 dB

Origem - USA

Procedimentos e Resultados:

Foi posicionado o equipamento dentro da zona auditiva - sobre o ombro do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído ao qual o empregado está submetido durante o exercício de suas funções diárias.

Media de nível de pressão sonora encontrada - 82 dB

6. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

Item 15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Anexo 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 16
AGENTES QUÍMICOS

Condições de insalubridade grau máximo:

Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.

Insalubridade de grau médio

Emprego de aminoderivados de hidrocarbonetos aromáticos (homólogos da anilina).

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Entretanto a utilização de proteção individual adequada e treinamentos constante ao uso destes equipamentos é capaz de trazer os valores encontrados destes agentes agressivos aos limites de tolerância impostos pela legislação, segundo na CLT art. 191:

“I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.”

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Caldeira Asfáltica, está exposta ao risco químico de modo habitual e permanente, haja visto o uso dos equipamentos de proteção individual fazendo assim jus **adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descharacterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-I

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Pavimentação

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIAADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – (Manutenção Asfáltica)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso em rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Pavimentação: Atuar na execução de pavimentação de ruas, realizar manutenção dos pavimentos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: ruído.

QUÍMICOS: hidrocarbonetos aromáticos, betume.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente, para o risco físico habitual e intermitente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço), luvas de raspa e óculos de segurança.

5. ANALISE QUANTITATIVA

Equipamento Utilizado

Aparelho - Dosímetro

Modelo - Sound Analysis Report

Marca - Simpson

Tipo - S2A

Calibração - 94 dB

Origem - USA

Procedimentos e Resultados:

Foi posicionado o equipamento dentro da zona auditiva - sobre o ombro do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído ao qual o empregado está submetido durante o exercício de suas funções diárias.

Media de nível de pressão sonora encontrada - 80 dB

6. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

Item 15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Anexo I

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 16

AGENTES QUÍMICOS

Condições de insalubridade grau máximo:

Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.

Insalubridade de grau médio

Emprego de aminoderivados de hidrocarbonetos aromáticos (homólogos da anilina).

hidrocarbonetos aromáticos, betume.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Entretanto a utilização de proteção individual adequada e treinamentos constante ao uso destes equipamentos é capaz de trazer os valores encontrados destes agentes agressivos aos limites de tolerância impostos pela legislação, segundo na CLT art. 191:

I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.”

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Pavimentação, está exposta ao risco químico de modo habitual e permanente, haja visto o uso dos equipamentos de proteção individual fazendo assim jus **adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descharacterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Limpeza Urbana

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – (Serviços Urbanos - Praça Criativa)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso em rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Limpeza Urbana: Executar tarefas de limpeza e conservação de áreas públicas urbanas, conservar e limpar parques.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira em aço), látex e óculos de segurança.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Limpeza Urbana, está exposto ao risco biológico de modo habitual e permanente, já fazendo assim jus **adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Viveiro

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Agência Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Viveiro Municipal)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Viveiro: Produzir mudas e sementes de plantas em escala, distribuir mudas, efetuar a limpeza do viveiro, realizar a manutenção dos itens do viveiro.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso, manuseio de equipamentos.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira em aço), luvas de látex e óculos de segurança.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Viveiro, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Aterro Municipal

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Agência Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Viveiro)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Aterro Municipal: Conferir o andamento dos serviços terceirizados realizados no aterro municipal, controlar a entrada e saída de pessoas, acompanhar a pesagem dos caminhões contendo lixo que entram no aterro.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso, manuseio de equipamentos.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Aterro Municipal, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Câmara de Congelamento

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Câmara de Congelamento: Realizar a carga e descarga dos alimentos perecíveis que necessitam de resfriamento e congelamento, organizar e pesar os alimentos, controlar a quantidade dos alimentos, limpar o ambiente das câmaras frias.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: frio.

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente, para o risco físico frio habitual intermitente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em PVC), luvas de nitril, jaqueta e calça para câmara fria.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Câmara de Resfriamento, está exposta ao risco físicos frio, de modo habitual e intermitente, entretanto a utilização de proteção individual é capaz de trazer os agentes agressivos aos limites de tolerância impostos pela legislação, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Carga e Descarga

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIAADO

Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar - Almoxarifado);

Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Abastecimento Farmacêutico - Almoxarifado);

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Carga e Descarga: Realizar a carga e descarga dos itens do almoxarifado, conferir as quantidades apresentadas nas notas, organizar nos locais de estocagem, realizar a limpeza dos ambientes do almoxarifado, operar empilhadeira, entregar mercadorias.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados.

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço), luvas de nitril.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Carga e Descarga, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E - 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Coveiro

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Central de Óbitos)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Coveiro: Abrir e fechar covas, auxiliar nos sepultamentos, realizar a manutenção do cemitério, conservação e limpeza do Cemitério Municipal, auxiliar na retirada os corpos quando solicitado à exumação.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.



4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvras de látex, máscara descartável, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira em aço) e capacete de segurança.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 14

AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- cemitérios (exumação de corpos);

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Coveiro, está exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Remoção de Óbitos

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Central de Óbitos)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Remoção de Óbitos: Analisar e remover óbitos acometidos de morte natural no município, conduzir os corpos para os locais determinados.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvas de látex e uniforme.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 14

AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau médio:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- cemitérios (exumação de corpos);

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Remoção de Óbitos, está exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, **fica descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Zoonoses

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Zoonoses)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso em cerâmico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Zoonoses: Participar da captura de animais, organizar as escalas dos auxiliares, auxiliar no traslado dos animais, controlar as quantidades de animais, realizar a alimentação dos animais.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: vírus, fungos, bactérias, parasitos, protozoários.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme e luvas de procedimento.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 14

AGENTES BIOLÓGICOS

Condições de insalubridade grau máximo:

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);

Entretanto a utilização de proteção individual adequada e treinamentos constante ao uso destes equipamentos é capaz de trazer os valores encontrados destes agentes agressivos aos limites de tolerância impostos pela legislação, segundo na CLT art. 191:

"I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância."

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Zoonoses, está exposta ao risco biológico de modo habitual e permanente, haja visto o uso dos equipamentos de proteção individual fazendo assim jus **adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Fábrica de Fraldas

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Fabrica de Fraldas)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Fábrica de Fraldas: Realizar a fabricação de fraldas, embalar as fraldas e auxiliar na distribuição.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: cola.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso, manuseio de maquinas e equipamentos.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente, para o risco químicos de modo habitual e intermitente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Fábrica de Fraldas, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Auxiliar Operacional/Agricultura

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura (Departamento de Agricultura)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Agricultura: Acompanhar as famílias do programa Lavoura Comunitária, auxiliar na colheita e distribuição dos alimentos, realizar cadastros aos programas da secretaria e ao Inera, realizar visitas sociais, coordenar os serviços promovidos aos pequenos produtores rurais.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Não necessários.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

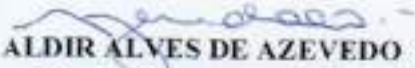
De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Auxiliar Operacional/Agricultura, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Controle de Materiais

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Gestão e Tecnologia (Almoxarifado);

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Controle de Materiais - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos);

Agência de Saneamento de Senador Canedo (Almoxarifado);

Secretaria Municipal de Educação (Almoxarifado);

Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Abastecimento Farmacêutico - Almoxarifado)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Controle de Materiais: Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações. Limpar o ambiente, cadastrar e expedir os materiais, confeccionar inventários e relatórios.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados.

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONÔMICOS: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, queda do mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Calçado de segurança (botina em couro com biqueira de aço).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Controle de Materiais, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do
Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Eletricista

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Apoio a Eventos – Manutenção de Iluminação Pública – Manutenção de Obras Públicas)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação artificial e natural e piso cerâmico/rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Eletricista: Executar serviços elétricos (palcos, iluminação, refletores) em eventos do município. Realizar trocas de lâmpadas em postes, instalar luminárias públicas e postes, efetuar as manutenções necessárias na rede de iluminação pública.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, eletricidade.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com solado de borracha), luvas de borracha, óculos de segurança, cinto de segurança e capacete com forro de borracha.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Lei n.º 7.369, de 20 de setembro de 1985

Art. 1º O empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, tem direito a uma remuneração **adicional de trinta por cento sobre o salário que perceber.**

Decreto n.º 93.412, de 14 de outubro de 1986

Art. 1º São atividades em condições de periculosidade de que trata a Lei n.º 7.369, de 20 de setembro de 1985, aquelas relacionados no Quadro de Atividades/Área de Risco, anexo a este Decreto.

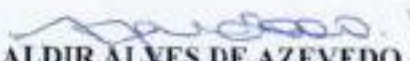
ANEXO - QUADRO DE ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO

Atividades	Área de Risco
1. Atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas de alta e baixa tensões integrantes de sistemas elétricos de potência, energizadas ou desenergizadas mas com possibilidade de energização, acidental ou por falha operacional, incluindo: 1.1. Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, pára-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linha de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública , aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas.	1. Estrutura, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Eletricista, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade em área de risco fica **caracterizado o adicional de periculosidade**, ou seja, 30% (trinta por cento) do salário a perceber para os trabalhadores da função de Auxiliar Operacional/Eletricista.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Armador

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos à saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Oficina.

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso cerâmico/rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Armador: Executar armação de ferragens para empregos na construção civil e manutenção, conhecer bitolas e tipos de ferragens, montar as estruturas de aço e interpretar projetos de armação.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço) e luvas de raspa.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Armador, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Pedreiro

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Oficina – Manutenção Drenagem – Manutenção de Obras Públicas)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso cerâmico/rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Pedreiro: Exercer atividades manuais, da construção civil. Executar serviços de construção e reparos de alvenaria e concreto armado em paredes, muros, rampas, prédios. Executar serviços de acabamentos em obras e/ou manutenção em recebimentos de pares e pisos. Assentar tijolos, pisos, calhas, telhas. Preparar massa com emprego de cimento, areia, pedra, cal, etc., para ser utilizada em serviços de construção civil.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: Cimento, cal.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço), luvas de látex e capacete de segurança.

5.CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Pedreiro, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Marceneiro

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Oficina.

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso cerâmico/rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Marceneiro: Exercer atividades manuais, da construção civil, confeccionar estacas, pontaletes e gabaritos e demais artigos de madeira.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: ruído

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso, manuseio de máquinas e equipamentos.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente e para o risco físico habitual e intermitente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço) e luvas de raspa, protetor auricular tipo concha (CA 19.174) e avental.

5. ANALISE QUANTITATIVA

Equipamento Utilizado

Aparelho - Dosímetro

Modelo - Sound Analysis Report

Marca - Simpson

Tipo - S2A

Calibração - 94 dB

Origem - USA

Procedimentos e Resultados:

Foi posicionado o equipamento dentro da zona auditiva - sobre o ombro do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído ao qual o empregado está submetido durante o exercício de suas funções diárias.

Media de nível de pressão sonora encontrada - 82 dB

Tempo de exposição - 08:00hs

6. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

Item 15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Anexo 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Marceneiro, em função da intensidade, concentração e tempo de exposição aos agentes agressivos, fica **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Serralheiro

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Oficina);

Agência de Saneamento de Senador Canedo (Almoxarifado);

Departamento de Transporte e Manutenção.

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso cerâmico/rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Serralheiro: Confeccionar e pintar placas sinalização, alambrados, tampas, realizar serviços de soldagem elétrica na confecção de portões e portas, tampas de bueiros e demais atividades solicitadas na área de serralheria.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: ruído.

QUÍMICOS: fumo metálicos, tintas e solventes.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, manuseio de máquinas e equipamentos.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos físicos, químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço), protetor auricular tipo concha, luvas de raspa, viseira digital e avental.

5. ANALISE QUANTITATIVA

Equipamento Utilizado

Aparelho - Dosímetro

Modelo - Sound Analysis Report

Marca - Simpson

Tipo - S2A

Calibração - 93.5 dB

Origem - USA

Procedimentos e Resultados:

Foi posicionado o equipamento dentro da zona auditiva - sobre o ombro do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído ao qual o empregado está submetido durante o exercício de suas funções diárias.

Media de nível de pressão sonora encontrada - 93.5 dB

Tempo de exposição - 08:00hs

Para encontrarmos o Nível de pressão sonora no ouvido do trabalhador em dB(A). Aplicamos a seguinte fórmula

$$NpSc = NpSa - (NRR \times f-7)$$

onde :

NpSC = Nível de pressão sonora no ouvido com protetor auricular

NpSa= Nível de pressão sonora no ambiente

f= Fator de correção - 0,75 para E.P.I tipo concha

$$NpSc= 93,5 - (25 \times 0,75-7)$$

$$NpSc = 81,75 \text{ decibéis}$$

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

Item 15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Anexo 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Entretanto a utilização de proteção individual adequada e treinamentos constante ao uso destes equipamentos é capaz de trazer os valores encontrados destes agentes agressivos aos limites de tolerância impostos pela legislação, segundo na CLT art. 191:

“I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.”

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Serralheiro, está exposta aos riscos físicos e químico de modo habitual e permanente, haja visto o uso dos equipamentos de proteção individual fazendo assim jus **adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizada o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Borracheiro

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIAADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Borracheiro: Executar serviços de borracharia, montar e desmontar pneus, reparar, conferir e corrigir o controle do estado de conservação dos pneus e das câmaras de ar, em veículos leves e pesados.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: ruído.

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso, manuseio de máquinas e equipamentos.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente e para o risco físico habitual e intermitente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço) e luvas de nitril.

5. ANALISE QUANTITATIVA

Equipamento Utilizado

Aparelho - Dosímetro

Modelo - Sound Analysis Report

Marca - Simpson

Tipo - S2A

Calibração - 94 dB

Origem - USA

Procedimentos e Resultados:

Foi posicionado o equipamento dentro da zona auditiva - sobre o ombro do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído ao qual o empregado está submetido durante o exercício de suas funções diárias.

Media de nível de pressão sonora encontrada - 80 dB

Tempo de exposição - 08:00hs

6. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

Item 15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Anexo 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Borracheiro, em função da intensidade, concentração e tempo de exposição aos agentes agressivos, fica **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Lubrificador

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIAADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação e natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Lubrificador: Realizar trocas de óleos e lubrificação, verificar vazamentos e substituir filtros e de veículos, máquinas e equipamentos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: Óleo mineral e graxa.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço), luvas de raspa e avental.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 16 1
AGENTES QUÍMICOS

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se nesta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

Insalubridade de Grau Médio

Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em **limpeza de peças**.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Lubrificador, estão expostos aos riscos Químicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Mecânico de Veículos

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Mecânico de Veículos: Executar reparos em suspensão, câmbio e revisão em geral, efetuar a manutenção no motor, suspensão e freio de veículos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: ruído.

QUÍMICOS: óleos minerais, e graxas.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, quedas de objetos, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente, para o risco físico habitual e intermitente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço), luvas de raspa.

5. ANALISTA QUANTITATIVA

Equipamento Utilizado

Aparelho - Dosímetro

Modelo - Sound Analysis Report

Marca - Simpson

Tipo - S2A

Calibração - 94 dB

Origem - USA

Procedimentos e Resultados:

Foi posicionado o equipamento dentro da zona auditiva - sobre o ombro do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído ao qual o empregado está submetido durante o exercício de suas funções diárias.

Media de nível de pressão sonora encontrada - 83 dB

6. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

Item 15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Anexo I

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 16.1
AGENTES QUÍMICOS

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se esta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

Insalubridade de Grau Máximo

Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.

Insalubridade de Grau Médio

Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em limpeza de peças.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Entretanto a utilização de proteção individual adequada e treinamentos constante ao uso destes equipamentos é capaz de trazer os valores encontrados destes agentes agressivos aos limites de tolerância impostos pela legislação, segundo na CLT art. 191:

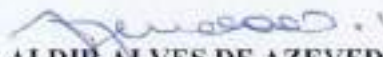
"I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância."

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Mecânico de Veículos, está exposta ao risco químico de modo habitual e permanente, haja visto o uso dos equipamentos de proteção individual fazendo assim jus **adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descharacterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Mecânico de Equipamentos

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Mecânico de Equipamentos: Executar manutenção e reparos em equipamentos (motosserra, geradores, roçadeiras e demais).

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: ruído.

QUÍMICOS: óleos minerais, e graxas.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, quedas de objetos, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente, para o risco físico habitual e intermitente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço).

5. ANALISTA QUANTITATIVA

Equipamento Utilizado

Aparelho - Dosímetro

Modelo - Sound Analysis Report

Marca - Simpson

Tipo - S2A

Calibração - 94 dB

Origem - USA

Procedimentos e Resultados:

Foi posicionado o equipamento dentro da zona auditiva - sobre o ombro do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído ao qual o empregado está submetido durante o exercício de suas funções diárias.

Media de nível de pressão sonora encontrada - 82.5 dB

6. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

Item 15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Anexo I

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 16.1
AGENTES QUÍMICOS

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se esta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

Insalubridade de Grau Médio

Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em **limpeza de peças**.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Mecânico de Equipamentos está exposta ao risco químico de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Mecânico Companhia de Saneamento

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Agência de Saneamento de Senador Canedo (Departamento Operacional)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso cerâmico/rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Mecânico Companhia de Saneamento: Executar manutenção e reparos em equipamentos de bombas, motores e demais equipamentos de uso da Sanesc.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: ruído.

QUÍMICOS: óleos minerais, e graxas.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, quedas de objetos, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente, para os riscos físicos de modo habitual e intermitente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço) e luvas de raspa.

5. ANALISTA QUANTITATIVA

Equipamento Utilizado

Aparelho - Dosímetro

Modelo - Sound Analysis Report

Marca - Simpson

Tipo - S2A

Calibração - 94 dB

Origem - USA

Procedimentos e Resultados:

Foi posicionado o equipamento dentro da zona auditiva - sobre o ombro do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído ao qual o empregado está submetido durante o exercício de suas funções diárias.

Medida de nível de pressão sonora encontrada - 81 dB

6. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

Item 15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Anexo 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 16 I
AGENTES QUÍMICOS

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se nesta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

Insalubridade de Grau Médio

Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em **limpeza de peças**.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Mecânico Companhia de Saneamento, está exposta ao risco químico de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Pintor de Veículos

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Pintor de Veículos: Realizar serviços de pintura de veículos, reparar pinturas e polir veículos do município.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: tintas e solventes.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, quedas de objetos, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme e calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 16.1
AGENTES QUÍMICOS

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se esta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

Insalubridade de Grau Máximo

Pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Pintor de Veículos está exposta ao risco químico de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, de grau máximo, ou seja, 40% (quarenta por cento) do salário a perceber.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica descaracterizado o adicional de periculosidade para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Eletricista de Veículos

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIAADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Eletricista de Veículos: Realizar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos e maquinários.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé/sentado.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

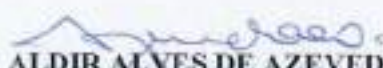
De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Eletricista de Veículos, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Jardineiro

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Manutenção de Parques e Jardins);

Agência de Saneamento de Senador Canedo (Departamento Operacional);

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Jardineiro: Confeccionar mudas, realizar o plantio e podas de plantas, adubar a terra, zelar pelos jardins públicos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso, manuseio de equipamentos.



4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço), luvas de látex.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Jardineiro, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Pintor Predial

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIAADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Manutenção de Obras Públicas);

Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Geral).

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Pintor Predial: Realizar pinturas em superfícies externas e internas, retirar camadas em superfícies, revestir tetos e paredes com papel e materiais plásticos, preparar superfícies.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: tintas e solventes

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso.



4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço), luvas de látex.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 16 I
AGENTES QUÍMICOS

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se esta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

Insalubridade de Grau Médio.

Pintura a pincel com esmaltes, tintas e vernizes em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Pintor Predial está exposto ao risco químico de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Encanador Predial

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Manutenção de Obras Públicas).

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Encanador Predial: Executar o assentamento de tubos, peças e conexões, corrigir vazamentos, realizar trocas de aparelhos hidráulicos e sanitário, efetuar manutenção hidráulica.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: cola para cano.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço) e luvas de raspa.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Encanador Predial, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Encanador Companhia de Saneamento

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Agência de Saneamento de Senador Canedo (Departamento Operacional)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso em terra.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Encanador Companhia de Saneamento: Executar montagem e assentamento de tubos de redes, instalar válvulas e extensões de redes, conter vazamentos, realizar as devidas manutenções na rede de abastecimento de água.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço) e luvas de látex cano alto.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Encanador Companhia de Saneamento, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Lanterneiro

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Transporte Escolar e Manutenção)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso cerâmico/rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Lanterneiro: Executar reparos em suspensão, câmbio e revisão em geral, efetuar a manutenção no motor, suspensão e freio de veículos, realizar serviços de reparos de lanternagem nos veículos do transporte escolar, realizar trocas de óleos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: ruído.

QUÍMICOS: óleos minerais, graxas, tintas, vernizes e solventes.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, quedas de objetos, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente, para os riscos físicos de modo habitual intermitente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme.

5. ANALISTA QUANTITATIVA

Equipamento Utilizado

Aparelho - Dosímetro

Modelo - Sound Analysis Report

Marca - Simpson

Tipo - S2A

Calibração - 94 dB

Origem - USA

Procedimentos e Resultados:

Foi posicionado o equipamento dentro da zona auditiva - sobre o ombro do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído ao qual o empregado está submetido durante o exercício de suas funções diárias.

Media de nível de pressão sonora encontrada - 80 dB

6. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

Item 15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Item 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Anexo 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 16.1
AGENTES QUÍMICOS

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se esta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

Insalubridade de Grau Máximo

Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, **óleos minerais, óleo queimado, parafina** ou outras substâncias cancerígenas afins.

Insalubridade de Grau Médio

Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em **limpeza de peças**.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Lanterneiro está exposta ao risco Químico de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau máximo, ou seja, 40% (quarenta por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descharacterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Méc. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Assistente Operacional/Sinalização Viária

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Departamento Municipal de Transporte

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso cerâmico/rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Assistente Operacional/Sinalização Viária: Executar pinturas de placas de sinalização, pinturas de sinalização viárias, implantar tachões e placas em vias públicas.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: tintas, vernizes e solventes.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, quedas de objetos, pisar em falso, manuseio de máquinas e equipamentos.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçados de segurança (Botina em couro com biqueira de aço).

5.CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 16.1

AGENTES QUÍMICOS

1.Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se esta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO

Insalubridade de grau máximo

Pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Assistente Operacional/Sinalização Viária, está exposta ao risco químico de modo habitual e permanente, fazendo assim jus **adicional de insalubridade de grau médio 40% (vinte por cento)**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Agente Comunitário de Saúde

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Programa de Saúde da Família)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Agente Comunitário de Saúde: Exercer atividade de promoção da saúde e controle de doenças, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Realizar visitas domiciliares, orientação de saúde, pesar as crianças, realizar encaminhamentos aos atendidos, elaborar relatórios.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: fungos, bactérias, protozoários, vírus.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Luvas de látex e calçado de segurança (Botina em couro).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 14

AGENTES BIOLÓGICOS

Insalubridade de Grau Médio.

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Agente Comunitário de Saúde, está exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Agente de Combate a Endemias

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária e Epidemiológica)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Agente de Combate a Endemias: Exercer a atividade de vigilância, combate e prevenção de endemias mediante ações domiciliares, ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, manusear e aplicar inseticidas com o uso de bombas borrifadoras, coletar e examinar larvas.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: inseticidas (bendiocarbe, deltrametrina, diflubenzuron).

BIOLÓGICOS: fungos, bactérias, protozoários, vírus.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro), luvas de látex e máscara descartável.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 14

AGENTES BIOLÓGICOS

Insalubridade de Grau Médio.

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em: Hospitais, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Agente de Combate a Endemias, está exposto aos riscos químicos e biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Agente de Inspeção Sanitária

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária e Epidemiológica)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Agente de Inspeção Sanitária: Exercer a atividade de vigilância, relativas à inspeção e classificação de produtos de origem animal, mediante ações nos estabelecimentos de abate de origem animal e estocagem de carnes, na indústria de produtos e subprodutos de origem animal e de seus derivados de valor econômico, sob os aspectos higiênico-sanitários e tecnológicos.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: fungos, bactérias, protozoários, vírus.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos biológicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro), luvas de látex.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO 14

AGENTES BIOLÓGICOS

Insalubridade de Grau Médio.

- resíduos de animais deteriorados.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Agente Inspeção Sanitária, está exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, **fica descaracterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Agente Operacional/Leiturista

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIAADO

Agência de Saneamento de Senador Canedo (Comercial)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico.

4. ANÁLISES QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Auxiliar Operacional/Leiturista: Realizar a leitura de consumo nos hidrômetros, vistorias de consumo, cortes de consumo e revisão de cortes. Entregar faturas, avisos e cobranças.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: não identificados.

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em altura, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro).

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

De acordo com a Norma Regulamentadora n.º 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Agente Operacional/Leiturista, não está exposto aos riscos físicos, químicos e biológicos de modo habitual e permanente, ficando assim **descaracterizado o adicional de insalubridade**.

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, fica **descaracterizado o adicional de a periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: Prefeitura Municipal de Senador Canedo

C.N.P.J: 25.107.525/0001-51

Endereço: GO 403, KM-09, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo - GO

C.N.A.E – 103-1

Atividade: Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Função: Agente Operacional/Operador ETA

Objetivo: Levantamento das condições ambientais em dia normal de trabalho, através de inspeções realizadas nos locais de trabalho, a fim de detectar agentes agressivos a saúde do trabalhador, bem como caracterização das atividades/ou setores considerados insalubres ou perigosos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL PERICIADO

Agência de Saneamento de Senador Canedo (Estação de Tratamento de Água)

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.

Os funcionários trabalham num ambiente com iluminação e ventilação natural e piso rústico

4. ANÁLISES QUALITATIVAS

4.1. DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR/ ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Agente Operacional/Operador ETA: Exercer a atividade de operação de estação de tratamento de águas, manipular materiais necessários para o tratamento, realizar limpeza e conservação da estação de tratamento, controlar o PH.

4.1.1 DOS POSSÍVEIS RISCOS AMBIENTAIS

FÍSICOS: não identificados

QUÍMICOS: álcalis cáusticos (cloro, flúor, ácido flúor silicato).

BIOLÓGICOS: não identificados.

ERGONOMICO: exigência de postura em pé.

ACIDENTES: tropeções, quedas em mesmo nível, pisar em falso.

4.2 TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

Para os riscos químicos, ergonômicos e de acidente de modo habitual e permanente.

4.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS

Uniforme, calçado de segurança (Botina em couro com biqueira de aço), luvas de látex, máscara contra vapores, óculos de segurança e avental de PVC.

5. CONCLUSÃO

Fundamento Legal

NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego
ANEXO 16.1
AGENTES QUÍMICOS

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se esta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

Insalubridade de Grau Médio.

Fabricação e manuseio de álcalis cáusticos.

Conforme a Norma Regulamentadora n.º 16 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1, 2 desta Norma Regulamentadora e anexo Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003.

Como podemos observar, a atividade de Agente Operacional/Operador ETA, está exposto aos riscos Químicos de modo habitual e permanente, que caracterizam os fatores que **justificam ao adicional de insalubridade, de grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) do salário a perceber.**

Em função da atividade e a não permanência dos trabalhadores em área de risco, **fica descaracterizado o adicional de periculosidade** para os trabalhadores desta função.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2014.


ALDIR ALVES DE AZEVEDO
Eng. Mec. de Segurança do Trabalho
Crea 49.991/D
NIT - 123.611.848-28